



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios –



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39392/2024

Expediente nº 19/2024 - UL

Pregão Eletrônico nº 49/2024

Secretaria de Infraestrutura Municipal

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

**REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JACAREÍ E A EMPRESA TELA FER COMÉRCIO
DE TELAS E FERRAGENS LTDA**

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, nº 73, Centro, Jacareí, SP, CEP 12.327-170, neste ato, por força do Decreto Municipal nº. 01, de 02 de janeiro de 2017 e alterações posteriores, representado pelo gestor da contratação, Sr. **ANTONIO ROBERTO MARTINS**, Secretário de Infraestrutura Municipal, portador do RG nº 48.869.120 inscrito no CPF sob o nº 787.700.178-91, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, Sr. **CLAUDE MARY DE MOURA**, Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana, portador do RG nº 16.896.596-3, inscrito no CPF sob o nº 035.564.278-69, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, Sra. **GILIANI FORTES ROSSI**, Secretária de Administração e Recursos Humanos, portador do RG nº 34.825.215-8, inscrito no CPF sob o nº 304.490.378-51, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada por seu representante legal, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº.666/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente ajuste decorrente do **Pregão Eletrônico nº 49/2024**, mediante condições e cláusulas a seguir enunciadas:

TELA FER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ: 34.498.141/0001-06.
ENDEREÇO: Rua Guilhermina, 46, Vila São Fernando, Fernandópolis-SP, CEP: 15.608-062, neste ato representado (a) por **LIVIA DE BARROS GALVÃO GONÇALVES GUARNIERI**, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração



apresentada nos autos, **classificada em primeiro lugar nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para o eventual **fornecimento de vergalhão, arame recozido e tela soldada**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, mediante expedição pelo MUNICÍPIO da competente Autorização de Fornecimento (AF).

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços e a eventual contratação dela decorrente, independentemente de sua transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta da DETENTORA;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de **12 (doze) meses** contados da publicação no Portal Nacional de Contas Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização de pesquisa de preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 7º do Decreto Municipal 666/2022.

2.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem anterior, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência artigo 7º § 1º do Decreto Municipal 666/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sua execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO

4.1. O valor total estimado para esta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 339.770,00 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e setenta reais)**, conforme proposta atualizada pela DETENTORA(S) vinculada a esta Ata.



4.1.1. As formas de pagamentos devidos a DENTENTORA(S) dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento a DENTENTORA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente Registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28/05/2024**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da(s) DETERNTORA(S), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Gestora desta Ata, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Gestora desta Ata pagará à(s) DETENTORA(S) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. Nos termos da alínea “d”, do inciso II, do Art. 124, da lei 14.133/2021, e do Art. 11, do Decreto Municipal n.º 666/2022, parte final, os preços registrados poderão ser objeto de revisão, em decorrência de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado.



6.8.1. Para apresentação e instrução do pedido de revisão, a(s) empresa(s) DETENTORA(S) da presente Ata deverá(ão) observar as disposições contidas no Art. 13 do Decreto Municipal n.º 666/2022.

6.9. Nos termos do Art. 17 do decreto Municipal n.º 666/2022, poderão ocorrer alterações nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições dos Artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

7.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a (s) DETENTORA(S) estará (ão) obrigada (s) a fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

7.1.1. A(S) DETENTORA(S) estará(ão) obrigada(s) a atender a todas as Autorizações de Fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

7.2. O MUNICÍPIO não estará obrigado a adquirir da(s) DETENTORA(S) uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

7.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o MUNICÍPIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme art. 6º do Decreto Municipal n.º 666/2022.

CLÁUSULA OITAVA **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA(S) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. A autorização de fornecimento, que será considerada como o contrato de fornecimento acessório da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a)** a quantidade do produto a ser fornecida pela(s) DETENTORA(S) no momento, respeitado o disposto nesta Ata de Registro de Preços e demais documentos que a integram;
- b)** a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;



c) o prazo máximo de entrega dos produtos que será de **05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.);**

8.3. Respeitados os limites estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos que integram esta Ata de Registro de Preços (subitem 1.2), será facultado ao MUNICÍPIO convocar a(s) DETENTORA(S) para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

8.4. O não atendimento injustificado pela(s) Detentora(s) no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerada como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA NONA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suporte às despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços será(ão):

Secretaria de Infraestrutura Municipal

- 00606 - 02.10.06 | 15.451.0006.1046 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00609 - 02.10.06 | 15.451.0006.1288 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00612 - 02.10.06 | 15.451.0006.1288 | 01 | 4.4.90.30.00
- 00618 - 02.10.06 | 15.451.0006.2057 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00620 - 02.10.06 | 15.451.0006.2152 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00634 - 02.10.09 | 15.451.0006.2083 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00638 - 02.10.09 | 15.451.0006.2084 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00639 - 02.10.09 | 15.451.0006.2084 | 01 | 3.3.90.39.00

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

- 00664 - 02.11.01 | 04.122.0007.2299 | 01 | 3.3.90.30.00

Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

- 00683 - 02.13.01 | 04.122.0008.2038 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00692 - 02.13.01 | 15.451.0008.1009 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00694 - 02.13.01 | 15.451.0008.1010 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00703 - 02.13.01 | 15.451.0008.2039 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00728 - 02.13.01 | 18.451.0008.2317 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00737 - 02.13.02 | 15.452.0008.2458 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00739 - 02.13.03 | 15.451.0008.2062 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00745 - 02.13.04 | 04.122.0008.2016 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00750 - 02.13.05 | 04.122.0008.2017 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00755 - 02.13.07 | 04.122.0008.2399 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00760 - 02.13.08 | 04.122.0008.2400 | 01 | 3.3.90.30.00



CLÁUSULA DÉCIMA **DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)**

10.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 8.2 desta Ata de Registro de Preços, estará(ão) a(s) DETENTORA(S) obrigada(s) a fornecer os produtos nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

10.2. Não será admitida a entrega de produtos pela(s) DETENTORA(S), nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

10.3. Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela(s) DETENTORA(S) nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO EM DECORRÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) recebido(s) na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes, observadas demais disposições do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

11.2. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências desta Ata e com os documentos que a integram (subitem 1.2);

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências desta Ata e com os documentos que a integram (subitem 1.2).

11.3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) DETENTORA(S).

11.4. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a(s) DETENTORA(S) deverá(ão) retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção no prazo de **03 (três) dias** a contar da notificação.

11.5. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a(s) DETENTORA(S) tenha(m) retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o MUNICÍPIO devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a ser custeado pela(s) DETENTORA(S).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S).**

12.1. Serão considerados como direito da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a)** o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes;
- b)** o direito de cancelar administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, bem como nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 666/2022, observada a forma nele estabelecida.

12.2. A(s) DETENTORA(S) obriga(m)-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhes são pertinentes.

12.2.1 Obedecer às normas e rotinas do **MUNICÍPIO**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2.2 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DOS DIREITOS DA(S) DETENTORA(S) E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

13.1. São direitos da(s) DETENTORA(S) na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a)** o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b)** o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 666/2022, e demais documentos que integram a presente Ata de Registro de Preços.
- c)** o direito de solicitar o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços nos casos previstos na legislação de regência, e em especial no Decreto Municipal 666/2022.
- d)** o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que



concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se as cláusulas pertinentes desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

b.2) de até 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);

b.3) de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, respeitando o limite legal de até 03 anos (três) anos, nos termos do § 4º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município, sendo fixado um período de mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos, nos termos do § 5º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

14.2. Será impedido de licitar e contratar aquele que, a juízo da autoridade competente, pelo prazo de até 03 (três) anos:

1) der causa à inexecução parcial do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de Preços, ou documento que o substitua, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 2) der causa à inexecução total do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de Preços, ou documento que o substitua;
- 3) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 4) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.3. Para aplicação das sanções previstas nesta cláusula, proceder-se-á na forma prevista nos Artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, observadas as disposições específicas para a apuração dos fatos e aplicação da penalidade cabível, garantindo-se o direito prévio de defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
- e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser Cancelada nos termos e condições



estabelecidas no Decreto Municipal n.º 666/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

17.1. A DETENTORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto contratado em decorrência desta Ata de Registro de Preços e observar as instruções por escrito do MUNICÍPIO no tratamento de dados pessoais.

17.2. A DETENTORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

17.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a DETENTORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4. Considerando a natureza do tratamento, a DETENTORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do MUNICÍPIO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.5. A DETENTORA deve:

I – imediatamente notificar o MUNICÍPIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

17.6. A DETENTORA deve notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

17.7. A DETENTORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

17.8. A DETENTORA deve auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

17.9. Na ocasião do encerramento desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao MUNICÍPIO ou eliminá-los, conforme decisão do MUNICÍPIO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta Ata de Registro de Preços, certificando por escrito, ao MUNICÍPIO, o cumprimento desta obrigação.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios -



17.10. A DETENTORA deve colocar à disposição do MUNICÍPIO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo MUNICÍPIO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

17.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ou outro endereço informado em notificação posterior.

17.12. A DETENTORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do MUNICÍPIO relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

17.13. Caso o objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela DETENTORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do MUNICÍPIO;

17.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pela DETENTORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO, e demonstração da observância, pela DETENTORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à DETENTORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.6. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão (eletrônico) nº 049/2024**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios -



posteriores, e do Decreto Municipal n.º666/2022, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí, 17 de junho de 2024.

**ANTONIO
ROBERTO
MARTINS:7877
0017891**

Assinado digitalmente por ANTONIO
ROBERTO MARTINS:78770017891
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=
VideoConferencia; OU=29796279000143; OU
=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
OU=RFB e CPF A3; OU=(em branco); CN=
ANTONIO ROBERTO MARTINS:78770017891
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.14 09:53:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

ANTONIO ROBERTO MARTINS

Secretário de Infraestrutura Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

CLAUDE MARY DE MOURA

Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**LIVIA DE BARROS
GALVAO
GONCALVES
GUARNIERI:233663
56820**

Assinado de forma digital
por LIVIA DE BARROS
GALVAO GONCALVES
GUARNIERI:23366356820
Dados: 2024.06.14
08:46:22 -03'00'

DETENTORA

TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA

NOME: LIVIA DE BARROS GALVÃO GONÇALVES GUARNIERI

CARGO/FUNÇÃO: Sócia Administradora

CPF: 233.663.568-20

TESTEMUNHAS:

Nome: Tiago Araújo de Souza
RG: 37.715.092-7
CPF: 454.961.638-54

Nome: Michele Maiara dos Santos
RG: 46.456.439-6
CPF: 387.349.708-51



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para fornecimento de vergalhão, arame recozido e tela soldada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2720	Vergalhão CA-60 de 3/16"	BR	2.600,00	17,7200	R\$ 46.072,00
2	2721	Vergalhão CA-50 de 1/4"	BR	400,00	24,5000	R\$ 9.800,00
3	2722	Vergalhão CA-50 de 5/16"	BR	1.100,00	38,6700	R\$ 42.537,00
4	2723	Vergalhão CA-50 de 3/8"	BR	1.100,00	60,2300	R\$ 66.253,00
5	2994	Vergalhão CA-50 de 1/2"	BR	600,00	80,0000	R\$ 48.000,00
6	1336	Arame recozido nº 18	KG	460,00	16,5000	R\$ 7.590,00
7	9189	Tela soldada - espaçamento (10x10)cm e diâmetro 6,00 mm - painel com 2,45 x 6,00m	PÇ	400,00	562,3300	R\$ 224.932,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 659, de 20 de dezembro de 2022.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



- 1.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 7 do Decreto nº 666, de 20 de dezembro de 2022.
- 1.5.** O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.
- 2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do item 3 do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

Garantia da contratação

- 4.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O produto deverá ser entregue em condições seguras de utilização, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras, RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção e deverão estar dentro do prazo de validade.

Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme Autorização de Fornecimento emitida, qualquer dúvida entrar em contato com o departamento requisitante para eventuais explicações.

O município registra que em razão da natureza do objeto ser de grande necessidade, o não cumprimento do fornecimento dos produtos dentro do prazo estipulado neste termo de referência, acarretará todas as sanções e punições legais.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios –



A entrega do produto deverá ocorrer na **Usina de asfalto**, sito à Rua Bom Jesus, s/nº, Cidade Salvador, de segunda-feira à sexta-feira das 07h00 às 12h00min e das 13h00 às 15h00min. **ou em outro local** a ser especificado na Autorização de Fornecimento.

A Prefeitura não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados. A Autorização de Fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do setor requisitante.

A Contratada deverá entregar o produto parceladamente, de acordo com a solicitação do setor requisitante mediante a emissão de Autorização de Fornecimento.

O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades do município no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

A Contratada deverá sanar todas as obrigações com taxas de leis e tributos, sendo também de sua responsabilidade, danos a terceiros.

O transporte e descarga do material no local da entrega será de responsabilidade da Contratada.

Os materiais deverão ser entregues em caminhões projetados para garantir a segurança e a integridade do material durante o trajeto, equipados com sistemas de carga e descarga adequados para garantir a eficiência e a minimização de perdas durante o processo. Ao efetuar a entrega dos materiais em caminhões, é essencial seguir as normas de segurança, tanto no carregamento quanto na descarga dos materiais, evitando assim a deterioração dos materiais durante o transporte.

A unidade de medida a ser utilizada para fornecimento do material será para o vergalhão por **barra**, para o arame por **quilograma** e para tela por **unidade**.

Todas as despesas para o fornecimento como: frete, descarga e outras, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Após a entrega, a Contratante poderá realizar inspeções para verificar a qualidade e a quantidade do material recebido, certificando-se de que está em conformidade com as especificações acordadas.

A forma de pagamento será de **25 (vinte e cinco) DFS (dias fora semana)**.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios –



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no art. 18, do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.8.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar



da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo

7.3 Os materiais serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e forma de pagamento

7.9. O prazo e a forma de pagamento estão previstos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, bem como será estipulado no Contrato.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, para:



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios –



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.2.9. Empresas consorciadas: nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/21 deverão observar as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios –



8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamentos apresentados no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Infraestrutura Municipal

- 00606 - 02.10.06 | 15.451.0006.1046 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00609 - 02.10.06 | 15.451.0006.1288 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00612 - 02.10.06 | 15.451.0006.1288 | 01 | 4.4.90.30.00
- 00618 - 02.10.06 | 15.451.0006.2057 | 01 | 3.3.90.30.00

- 00620 - 02.10.06 | 15.451.0006.2152 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00634 - 02.10.09 | 15.451.0006.2083 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00638 - 02.10.09 | 15.451.0006.2084 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00639 - 02.10.09 | 15.451.0006.2084 | 01 | 3.3.90.39.00

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

- 00664 - 02.11.01 | 04.122.0007.2299 | 01 | 3.3.90.30.00

Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

- 00683 - 02.13.01 | 04.122.0008.2038 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00692 - 02.13.01 | 15.451.0008.1009 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00694 - 02.13.01 | 15.451.0008.1010 | 01 | 3.3.90.30.00



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios –



- 00703 - 02.13.01 | 15.451.0008.2039 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00728 - 02.13.01 | 18.451.0008.2317 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00737 - 02.13.02 | 15.452.0008.2458 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00739 - 02.13.03 | 15.451.0008.2062 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00745 - 02.13.04 | 04.122.0008.2016 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00750 - 02.13.05 | 04.122.0008.2017 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00755 - 02.13.07 | 04.122.0008.2399 | 01 | 3.3.90.30.00
- 00760 - 02.13.08 | 04.122.0008.2400 | 01 | 3.3.90.30.00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO – Registro de Preço para fornecimento de vergalhão, arame e tela soldada.

O **vergalhão**, também conhecido como varão ou ferro de construção, é uma barra de aço com a superfície lisa ou nervurada. Esses materiais são muito versáteis para a aplicação na construção civil, podendo ser utilizados como elementos de fundação e de sustentação em todos os componentes de uma obra, tais como sapatas, pilares e vigas. Em resumo, o vergalhão é uma peça fundamental na construção civil, contribuindo para a resistência e segurança das estruturas de concreto em obras residenciais, industriais e de infraestrutura.

O arame recozido é um tipo de aço de baixo teor de carbono que passa por um processo de recozimento, no qual é aquecido e resfriado lentamente para reduzir sua dureza e torná-lo mais maleável. Esse tratamento térmico confere ao arame características específicas, tornando-o ideal para diversas aplicações na construção civil e em outras áreas.

O **arame recozido** é extremamente maleável e fácil de trabalhar.

Sua flexibilidade permite que seja dobrado, torcido e amarrado com agilidade no canteiro de obras. O processo de recozimento confere ao arame uma alta resistência à corrosão.

Isso aumenta a vida útil do produto, tornando-o adequado para uso em ambientes expostos.

O arame recozido é utilizado principalmente para fins de reforço e sustentação em estruturas de concreto armado. Suas principais aplicações incluem a amarração de vergalhões, fixação de telas e malhas de concreto, gaiolas de colunas e outros elementos estruturais.

A **tela soldada** é uma estrutura utilizada na construção civil para garantir maior resistência, durabilidade e qualidade. Ela consiste em fios de aço soldados entre si, formando malhas quadradas ou retangulares.

As telas soldadas oferecem melhor aderência entre o aço e o concreto, sendo utilizadas em diversos elementos estruturais, como Lajes (maciças, nervuradas, pré-moldadas, cogumelo e protendidas), Pisos industriais, Pavimentos de concreto armado (estradas), Pavimento flexível reforçado (estradas), Pré-moldados, Vigas, Pilares, Pontes e viadutos, Aduelas (pré-moldadas e moldadas in loco), Piscinas, Fundações em geral,



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios –



Canais, Paredes diafragma, Revestimentos de túneis, Contenção de encostas (concreto projetado), Silos, Paredes de concreto.

A abertura de uma ata de registro de preço permite o estabelecimento de um contrato de fornecimento constante desse material, garantindo o abastecimento contínuo para as necessidades do município.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de dar continuidade ao fornecimento dos materiais utilizados nos serviços de manutenção e nas obras no município, solicitamos a aquisição do presente objeto.

Ao abrir uma ata de registro de preço, é possível negociar preços mais vantajosos e competitivos com os fornecedores. Essa negociação em larga escala tende a resultar em economias significativas para a administração, pois o processo de compra é simplificado e os preços são estabelecidos com base em um grande volume de demanda.

Com uma ata de registro de preço em vigor, não é necessário realizar um processo de licitação completo toda vez que houver a necessidade de adquirir o tampão ou a grelha. Isso reduz consideravelmente o tempo gasto no processo de compra, agilizando a obtenção do material necessário para as obras e evitando atrasos.

A abertura da ata de registro de preço permite estabelecer contratos com fornecedores que possam atender a demanda variável do tampão e grelha ao longo do tempo. Isso possibilita uma maior flexibilidade na quantidade a ser adquirida, ajustando-se de acordo com as necessidades específicas de cada obra ou serviço.

Ao estabelecer um contrato com fornecedores confiáveis e qualificados, a ata de registro de preço contribui para a padronização da qualidade do tampão e grelha utilizado nas obras. Isso assegura que o material fornecido atenda aos requisitos técnicos e normas estabelecidas, garantindo a durabilidade e segurança das construções.

Em resumo, a abertura de uma ata de registro de preço de vergalhão, arame e tela soldada oferece vantagens como garantia de suprimento, redução de custos, agilidade no processo de compra, flexibilidade na quantidade adquirida e padronização da qualidade.



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Aquisição prevista no Plano de Contratações Anual 2023/2024, itens nº 3838, 3839, 3840, 3841, 3842, 3843 e 3846, vigência fevereiro/2024, da Secretaria de Infraestrutura. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos possui a previsão do item nº 5545 e a Secretaria do Meio Ambiente e Zeladoria Urbana realizou a inclusão e redimensionamento dos itens requisitados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 . Especificações técnicas do vergalhão:

- **Vergalhão CA-60 3/16** - O vergalhão CA-60 é produzido a partir de aço carbono de alta qualidade e deverá atender às especificações da norma técnica brasileira ABNT NBR 7480 - "Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado - Especificação".

O limite de escoamento do vergalhão CA-60 é de, no mínimo, 60.000 psi (libras por polegada quadrada), o que equivale a aproximadamente 413.7 MPa (megapascal). A resistência à tração do vergalhão CA-60 é de, no mínimo, 78.000 psi (libras por polegada quadrada), o que equivale a aproximadamente 538 MPa (megapascal). O vergalhão CA-60 possui um alongamento mínimo na ruptura de aproximadamente 10%.

De acordo com as normas brasileiras, o vergalhão CA-60 deve ser marcado com informações relevantes, como o diâmetro, a norma de fabricação (NBR 7480), a identificação do fabricante, bem como outras informações pertinentes.

- **Vergalhão CA-50 1/4, 5/16, 3/8 e 1/2** - O vergalhão CA-50 é produzido a partir de aço carbono de alta qualidade e deverá atender às especificações da norma técnica brasileira ABNT NBR 7480 - "Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado - Especificação".

O limite de escoamento do vergalhão CA-50 é de, no mínimo, 50.000 psi (libras por polegada quadrada), o que equivale a aproximadamente 345 MPa (megapascal). A resistência à tração do vergalhão CA-50 é de, no mínimo, 62.000 psi (libras por polegada quadrada), o que equivale a aproximadamente 427 MPa (megapascal). O vergalhão CA-50 possui um alongamento mínimo na ruptura de aproximadamente 12%.

Assim como o CA60, o vergalhão CA-50 também deve ser marcado com informações relevantes, como o diâmetro, a norma de fabricação (NBR 7480), a identificação do fabricante, entre outras informações pertinentes.



3.2. Especificações técnicas do arame recozido:

- **Material:** O arame recozido nº 18 é geralmente fabricado a partir de aço carbono de alta qualidade.
- **Diâmetro:** O número "18" refere-se ao calibre do arame, que é uma medida de espessura. No sistema métrico, o diâmetro do arame recozido nº 18 é aproximadamente 1,24 mm.
- **Recozimento:** O arame recozido passa por um processo de recozimento para torná-lo mais maleável e facilitar sua manipulação durante a aplicação.
- **Normas e Certificações:** O arame recozido nº 18 deve atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo sua qualidade e conformidade com os padrões de segurança. O arame recozido deverá ser fabricado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como a ABNT NBR 5589 - "Arame de Aço para Armadura de Concreto Armado - Especificação".

3.3. Especificações técnicas da tela soldada:

- Essa tela soldada seria composta por fios de aço carbono, cada um com um diâmetro de 6 mm, dispostos em uma malha quadrada com um espaçamento de 10x10 centímetros. Isso significa que há uma interseção de fios a cada 10 centímetros em ambas as direções. A tela teria uma largura de 2,45 metros e um comprimento de 6,00 metros.
O acabamento da tela seria galvanizado por imersão a quente para proteção contra corrosão, conforme padrões ASTM A123, com uma espessura mínima de 60µm. A resistência à tração mínima seria de 500 MPa, e a tela atenderia às tolerâncias dimensionais especificadas pela norma ABNT NBR 7481.

3.4. Condições de fornecimento / recebimento:

O produto deverá ser entregue em condições seguras de utilização, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras, RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios –



ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção e deverão estar dentro do prazo de validade.

Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme Autorização de Fornecimento emitida, qualquer dúvida entrar em contato com o departamento requisitante para eventuais explicações.

O município registra que em razão da natureza do objeto ser de grande necessidade, o não cumprimento do fornecimento dos materiais dentro do prazo estipulado neste termo de referência, acarretará todas as sanções e punições legais.

A entrega dos materiais, deverão ocorrer na **Usina de asfalto**, sito à Rua Bom Jesus, s/nº, Cidade Salvador, de segunda-feira à sexta-feira das 07h00 às 12h00min e das 13h00 às 15h00min. ou em outro local a ser especificado na Autorização de Fornecimento.

Todas as despesas para o fornecimento como: frete, descarga e outras, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

A Prefeitura não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados. A Autorização de Fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do setor requisitante.

A CONTRATADA deverá entregar o produto parceladamente, de acordo com a solicitação do setor requisitante mediante a emissão de Autorização de Fornecimento.

O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades do município no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

A CONTRATADA deverá sanar todas as obrigações com taxas de leis e tributos, sendo também de sua responsabilidade, danos a terceiros.

O transporte e descarga do material no local da entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A forma de pagamento será de **25 (vinte e cinco) DFS (dias fora semana)**.

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios –



Será destinada cota para ME/EPP = 10%.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

Para a **Secretaria de Infraestrutura Municipal**, a quantidade estimada está indicada na tabela abaixo, conforme utilização deste material nos últimos anos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE
1	Vergalhão CA-60 de 3/16"	BR	1000
2	Vergalhão CA-50 de 1/4"	BR	400
3	Vergalhão CA-50 de 5/16"	BR	1000
4	Vergalhão CA-50 de 3/8"	BR	1000
5	Vergalhão CA-50 de 1/2"	BR	600
6	Arame recozido nº 18	KG	400
7	Tela soldada - espaçamento (10x10)cm e diâmetro 6,00 mm - painel com 2,45 x 6,00m	PÇ	400

Para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos a quantidade estimada está indicada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE
1	Vergalhão CA-60 de 3/16"	BR	1600

Para a Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana a quantidade estimada está indicada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE
3	Vergalhão CA-50 de 5/16"	BR	100
4	Vergalhão CA-50 de 3/8"	BR	100
6	Arame recozido nº 18	KG	60



5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado, existem várias soluções disponíveis para os materiais do objeto, como:

Vergalhão:

Fibras de aço: Em vez de usar vergalhões, fibras de aço podem ser adicionadas ao concreto para aumentar sua resistência à tração e ao impacto. Isso pode ser especialmente útil em aplicações onde o uso de vergalhões é difícil ou caro.

Malhas de aço soldadas: Em certos casos, malhas de aço soldadas podem substituir os vergalhões, especialmente em aplicações de reforço de pisos e lajes.

Barras de fibra de vidro: Alternativamente, barras de fibra de vidro podem ser usadas como reforço em concreto, oferecendo uma alternativa leve e resistente à corrosão.

Concreto armado pré-moldado: Em alguns casos, o uso de elementos pré-moldados de concreto armado pode eliminar a necessidade de vergalhões em algumas partes da estrutura.

Outros materiais compósitos: Materiais compósitos reforçados com fibras como CFRP (polímero reforçado com fibra de carbono) ou GFRP (polímero reforçado com fibra de vidro), podem ser utilizados como alternativas aos vergalhões em certas aplicações.

Arame recozido:

Arame Galvanizado: O arame galvanizado é revestido com uma camada de zinco para proteção contra corrosão. É uma alternativa comum ao arame recozido em aplicações onde a resistência à corrosão é uma preocupação.

Arame de Aço Inoxidável: O arame de aço inoxidável oferece excelente resistência à corrosão e é adequado para ambientes mais agressivos, como áreas costeiras ou ambientes quimicamente corrosivos.

Fios de Polímero: Fios de polímero como polipropileno ou polietileno, podem ser utilizados em algumas aplicações não estruturais, como amarração de plantas em jardinagem ou em aplicações temporárias.



Fio de Alumínio: Em certos casos, fios de alumínio pode ser uma alternativa viável ao arame recozido, especialmente em aplicações onde a leveza e a resistência à corrosão são importantes.

Fio de Cobre: O fio de cobre pode ser utilizado em algumas aplicações elétricas ou eletrônicas como alternativa ao arame recozido, especialmente quando é necessária uma alta condutividade elétrica.

Fios Especiais: Dependendo das necessidades específicas do projeto, podem existir fios especiais com características específicas de resistência, flexibilidade, ou outras propriedades que possam substituir o arame recozido de forma eficaz.

Tela soldada:

Tela de Malha de Arame: Uma alternativa simples à tela soldada é a tela de malha de arame, que pode ser feita de aço galvanizado, aço inoxidável, alumínio ou outros materiais. A malha de arame é flexível e pode ser usada em várias aplicações, como cercas, proteção contra insetos, filtragem e reforço em concreto.

Cerca de Gradil: O gradil é uma estrutura de grade feita de barras de aço ou alumínio soldadas ou entrelaçadas. É comumente usado em cercas de segurança, grades de janelas, divisórias de áreas industriais, entre outros.

Painéis Metálicos Perfurados: Painéis metálicos perfurados são folhas de metal com orifícios perfurados em padrões específicos. Eles são frequentemente usados em fachadas arquitetônicas, proteção solar, divisórias de ambientes e como elementos decorativos.

Redes de Proteção: As redes de proteção são feitas de materiais como nylon, polietileno ou polipropileno e são usadas principalmente para proteção contra quedas em locais de trabalho em altura, construção civil, esportes e recreação.

Painéis de Fibra de Vidro: Painéis de fibra de vidro são leves, resistentes à corrosão e têm propriedades elétricas e térmicas favoráveis. Eles são usados em aplicações como revestimentos de paredes, pisos elevados, coberturas e fachadas de edifícios.

Sistemas de Barreiras de Segurança: Em algumas situações, sistemas de barreiras de segurança feitos de materiais como plástico reforçado com fibra de vidro (FRP),



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios -



concreto pré-fabricado ou outros materiais podem substituir a tela soldada em aplicações de segurança e proteção de perímetro.

Assim, para esta licitação, foi realizada a escolha do vergalhão, do arame recozido e da tela soldada de acordo com os itens 3.1, 3.2 e 3.3, que reúnem as características necessárias para o atendimento deste objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2720	Vergalhão CA-60 de 3/16"	BR	2.600,00	17,7200	R\$ 46.072,00
2	2721	Vergalhão CA-50 de 1/4"	BR	400,00	24,5000	R\$ 9.800,00
3	2722	Vergalhão CA-50 de 5/16"	BR	1.100,00	38,6700	R\$ 42.537,00
4	2723	Vergalhão CA-50 de 3/8"	BR	1.100,00	60,2300	R\$ 66.253,00
5	2994	Vergalhão CA-50 de 1/2"	BR	600,00	80,0000	R\$ 48.000,00
6	1336	Arame recozido nº 18	KG	460,00	16,5000	R\$ 7.590,00
7	9189	Tela soldada - espaçamento (10x10)cm e diâmetro 6,00 mm - painel com 2,45 x 6,00m	PÇ	400,00	562,3300	R\$ 224.932,00
VALOR TOTAL					R\$ 445.184,00	

Justificativa da estimativa do valor:

- O valor acima foi estimado levando em consideração o decreto 665/2022 de Jacareí. Com base no Caput do art. 5º, foi escolhida a forma combinada de pesquisa de preços utilizando-se a mediana. Desta forma, foi realizada pesquisa de preços no **Compras.gov.br** do governo, conforme Inciso I do referido artigo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justificativas Técnicas:



- **Qualidade e padronização:** Ao utilizar uma ARP para a aquisição dos materiais, o órgão público pode selecionar fornecedores que atendam a requisitos de qualidade e padronização, garantindo que os materiais adquiridos estejam de acordo com as especificações técnicas necessárias para as obras ou projetos em questão.
- **Conformidade com normas técnicas:** Os materiais utilizados em construções e obras precisam atender a normas técnicas específicas, garantindo sua resistência e demais características necessárias. Ao estabelecer uma ARP, o órgão público pode exigir que os fornecedores cumpram tais normas, assegurando o uso de materiais de qualidade.
- **Regularidade no abastecimento:** Através da ARP, é possível estabelecer um cronograma de entregas e um volume mínimo de fornecimento, o que garante um abastecimento regular dos materiais. Isso evita atrasos nas obras e permite um melhor planejamento por parte do órgão público.

Justificativas Econômicas:

- **Redução de custos:** Ao utilizar uma ARP, o órgão público pode obter melhores preços e condições de pagamento, uma vez que os fornecedores pré-selecionados competem entre si para oferecer as melhores propostas. Isso resulta em uma maior eficiência nas contratações e, conseqüentemente, na redução de custos para o órgão público.
- **Simplificação dos processos de compra:** A utilização de uma ARP simplifica os processos de compra, uma vez que o órgão público já realizou um processo de seleção prévio dos fornecedores. Isso reduz a burocracia e agiliza as contratações, resultando em economia de tempo e recursos para o órgão público.
- **Possibilidade de adesão de outros órgãos:** Uma ARP permite que outros órgãos da administração pública possam aderir à ata, desde que estejam dentro da área de abrangência e necessitem dos mesmos materiais. Essa adesão em conjunto aumenta o poder de negociação e possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, beneficiando assim a economia como um todo.

Portanto, as justificativas técnicas e econômicas para a utilização de uma ARP na aquisição dos materiais envolvem aspectos relacionados à qualidade, padronização, conformidade



com normas técnicas, regularidade no abastecimento, redução de custos, simplificação dos processos de compra e possibilidade de adesão de outros órgãos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para que a aquisição deste produto atinja os resultados pretendidos, a licitação será realizada por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A adoção do Sistema de Registro de Preço para aquisição destes materiais visa:

- Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações, alinhamento estratégico com o planejamento municipal e condições jurídicas para a contratação;
- Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;
- Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames;
- Necessidade de aquisições frequentes, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem;
- Impossibilidade, pela natureza e destinação dos bens, de definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, além da ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra providências a serem adotadas antes da contratação, uma vez que já existe local para armazenamento do produto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação vinculada.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE



A aquisição deste produto busca atender os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (O.D.S.) números 12.7 e 16.6, os quais estão amparados pela Lei Municipal 6421/2021, que adotou a agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis como diretrizes de políticas públicas.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

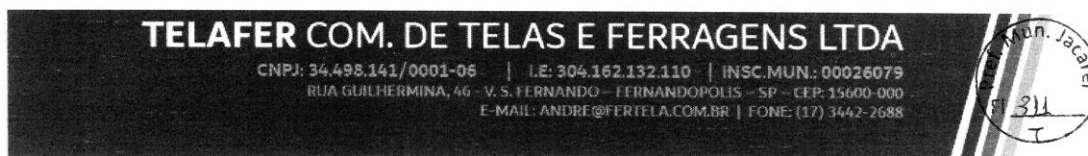
1. A aquisição do produto alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.
 2. Os requisitos relevantes para aquisição foram adequadamente levantados e analisados.
 3. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista no Plano Anual de Contratações e com a série histórica dos contratos.
 4. No mercado existem as soluções propostas e essa solução é viável, além de ser fornecida por vários fabricantes da área, o que é um indicativo da participação de várias empresas na seleção do fornecedor.
 5. As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.
 6. A relação custo-benefício da aquisição é considerada favorável.
 7. Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar das soluções e há expectativa de que apoiará o esforço de gestão do contrato.
 8. A aquisição do produto será vantajosa para administração, pois os materiais são amplamente utilizados na construção civil, em obras e serviços de infraestrutura, estradas, pavimentação, entre outros, garantindo o abastecimento contínuo para as necessidades do município.
- Sendo assim, esta equipe de planejamento declara viável a referida aquisição.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios -



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS - REALINHADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta de preços de fornecimento do bem abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Cód. 2721 – VERGALHÃO BARRA C/12 M. CA-50 DE 1/4" - conforme Termo de Referência – Anexo I. EXCLUSIVO ME/EPP	BARRA	400	SINOBRAS	R\$ 18,20	R\$ 7.280,00
3	Cód. 2722 - VERGALHÃO BARRA C/12 M. CA-50 DE 5/16" - conforme Termo de Referência – Anexo I. EXCLUSIVO ME/EPP	BARRA	1.100	SINOBRAS	R\$ 28,90	R\$ 31.790,00
4	Cód. 2723 - VERGALHÃO BARRA C/12 M. CA-50 DE 3/8" – conforme Termo de Referência – Anexo I. EXCLUSIVO ME/EPP	BARRA	1.100	SINOBRAS	R\$ 43,50	R\$ 47.850,00
5	Cód. 2994 - VERGALHÃO BARRA C/12 M. CA-50 DE 1/2"- conforme Termo de Referência – Anexo I.	BARRA	600	SINOBRAS	R\$ 67,50	R\$ 40.500,00

LIVIA DE BARROS

Assinado de forma digital
por LIVIA DE BARROS



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios -



TELA FER COM. DE TELAS E FERRAGENS LTDA

CNPJ: 34.498.141/0001-06 | I.E: 304.162.132.110 | INSC.MUN: 00026079
RUA GUILHERMINA, 46 - V. S. FERNANDO - FERNANDÓPOLIS - SP - CEP: 15600-000
E-MAIL: ANDRE@FERTELA.COM.BR | FONE: (17) 3442-2688

	EXCLUSIVO ME/EPP					
6	Cód. 1336 - ARAME RECOZIDO (BITOLA 18), conforme Termo de Referência – Anexo I. EXCLUSIVO ME/EPP	QUILOGRAMAS	460	SINOBRAS	R\$ 9,50	R\$ 4.370,00
7	Cód. 9189 - TELA SOLDADA - ESPAÇAMENTO (10X10) CM E DIÂMETRO 6,00 MM - PAINEL 2,45 X 6,00 M – conforme Termo de Referência – Anexo I. AMPLA PARTICIPAÇÃO	PEÇA	360	SINOBRAS	R\$ 519,95	R\$ 187.182,00
8	Cód. 9189 - TELA SOLDADA - ESPAÇAMENTO (10X10) CM E DIÂMETRO 6,00 MM - PAINEL 2,45 X 6,00 M – conforme Termo de Referência – Anexo I. COTA RESERVADA ME/EPP	PEÇA	40	SINOBRAS	R\$ 519,95	R\$ 20.798,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 339.770,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS)						

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão do pregão.

LIVIA DE BARROS
GALVAO GONCALVES
GUARNIERI:23366356
820

Assinado de forma digital por
LIVIA DE BARROS GALVAO
GONCALVES
GUARNIERI:23366356820
Dados: 2024.05.28 09:38:56
-03'00"



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios -



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: **TELA FER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**

CNPJ/ MF: **34.498.141/0001-06**

Endereço: **RUA GUILHERMINA Nº 46 – VILA SÃO FERNANDO**

Tel.: **(17) 3442 2688** E-mail **andre@fertela.com.br**

CEP: **15.608-062**

Cidade: **FERNANDÓPOLIS UF: SP**

Banco: **BANCO DO BRASIL** Agência: **0402-2** c/c: **38031-8**

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: **LIVIA DE BARROS GALVÃO GONÇALVES GUARNIERI**

Endereço: **RUA FRANCELINO DE ALMEIDA Nº 43 – VILA SÃO FERNANDO**

CEP: **15.608-066** Cidade: **FERNANDÓPOLIS UF: S/P**

CPF/MF: **2 33.663.568-20** Cargo/Função: **SÓCIO ADMINISTRATIVA**

RG nº: **47.418.243-5** Expedido por: **SSP/SP**

Naturalidade: **FERNANDÓPOLIS**

Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Fernandópolis, SP, 28 de maio de 2024

**LIVIA DE BARROS
GALVAO GONCALVES
GUARNIERI:2336635682
0**

Assinado de forma digital por
LIVIA DE BARROS GALVAO
GONCALVES
GUARNIERI:23366356820
Dados: 2024.05.28 09:39:07 -03'00'

**LIVIA DE BARROS GALVÃO GONÇALVES GUARNIERI
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 47.418.243-5 CPF: 233.663.568-20
TELA FER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
CNPJ 34.498.141/0001-06**



ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**

DETENTORA: **TELA FER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**

CNPJ: **34.498.141/0001-06**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **39392/2024**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO, ARAME RECOZIDO E TELA SOLDADA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jacareí, 17 de junho de 2024.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios -



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 081.117.678-97

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **ANTONIO ROBERTO MARTINS**

Cargo: Secretário de Infraestrutura Municipal

CPF: 787.700.178-91

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ANTONIO ROBERTO MARTINS**

Cargo: Secretário de Infraestrutura Municipal

CPF: 787.700.178-91

Assinatura: _____

**ANTONIO
ROBERTO
MARTINS:7877
0017891**

Assinado digitalmente por ANTONIO
ROBERTO MARTINS:78770017891
ID: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Valeo Conferencia; OU=53736279000143; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
OU=RFB e CPF A3; OU=(em branco); CN=ANTONIO ROBERTO MARTINS:78770017891
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.14 09:55:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Nome: **CLAUDE MARY DE MOURA**

Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Zelaroria Urbana

CPF: 035.564.278-69

Assinatura: _____

Nome: **GILIANI FORTES ROSSI**

Cargo: Secretária de Administração e Recursos Humanos

CPF: 304.490.378-51

Assinatura: _____

PELA DETENTORA (ASSINAR):

Nome: **LIVIA DE BARROS GALVÃO GONÇALVES GUARNIERI**

CARGO/FUNÇÃO: Sócia Administradora

CPF: 233.663.568-20

E-mail: andre@fertela.com.br

Assinatura: _____

**LIVIA DE BARROS
GALVAO GONCALVES
GUARNIERI:23366356
820**

Assinado de forma digital por
LIVIA DE BARROS GALVAO
GONCALVES
GUARNIERI:23366356820
Dados: 2024.06.14 08:47:21
-03'00'



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios –



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ANTONIO ROBERTO MARTINS**

Cargo: Secretário de Infraestrutura Municipal

CPF: 787.700.178-91

Assinatura: _____

**ANTONIO
ROBERTO
MARTINS:787
70017891**

Assinado digitalmente por ANTONIO
ROBERTO MARTINS:78770017891
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=29796279000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=ANTONIO ROBERTO
MARTINS:78770017891
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.14 09:56:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Nome: **CLAUDE MARY DE MOURA**

Cargo: Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

CPF: 035.564.278-69

Assinatura: _____

Nome: **GILIANI FORTES ROSSI**

Cargo: Secretária de Administração e Recursos Humanos

CPF: 304.490.378-51

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **FILIPPE SILVA SANTOS JÚNIOR**

Cargo: Diretor de Obras Viárias

CPF: 183.882.578-97

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios –



atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
- Unidade de Contratos e Convênios -



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACAREÍ.**

CNPJ Nº: **46.694.139/0001-83**

DETENTORA: **TELA FER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**

CNPJ: **34.498.141/0001-06**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **39392/2024**

DATA DE ASSINATURA: 17 / 06 / 2024

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO, ARAME RECOZIDO E TELA SOLDADA**

VALOR: **R\$ 339.770,00 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e setenta reais)**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, 17 de junho de 2024.

**ANTONIO
ROBERTO
MARTINS:7877
0017891**

Assinado digitalmente por ANTONIO
ROBERTO MARTINS:78770017891
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=29796279000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ANTONIO ROBERTO MARTINS:78770017891
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.14 09:56:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

ANTONIO ROBERTO MARTINS

Secretário de Infraestrutura Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

CLAUDE MARY DE MOURA

Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

GILIANI FORTES ROSSI

Secretária de Administração e Recursos Humanos